



Ata do Pregão Presencial nº 037/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL.

TÍTULO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB, DIVIDIDO EM PONTOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

DATA ABERTURA: 11 (ONZE) DE AGOSTO DE 2021, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS.

Às nove horas do dia onze do ano de dois mil e vinte um, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre - MG realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021, cujo objeto é, contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1200mb, dividido em pontos para atendimento aos diversos setores da administração municipal.

Presente a Pregoeira Geilza Alves Costa e a Sra. Ellen Cristhina Alves Rodrigues membra da equipe de apoio.

Presentes, também, os representantes das empresas licitantes:

EMPRESAS / REPRESENTANTES CREDENCIADOS
CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO-ME. CNPJ: 07.549.554/0001-91 , estabelecida Avenida Rio Branco, nº 3.138, Centro, Cândido Sales/BA, representada pelo Sr. Cleiton Nogueira Lima, portador do CPF: 940.024.015-53.
JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS. CNPJ: 19.099.794/0001-10 , estabelecida Avenida Dona Teca, nº 336, Centro, Divisa Alegre/MG, representada pelo Sr. Jhonnicon Kerve Amaral Santos, portador do CPF: 099.614.196-00.
RAPEEDO LTDA-ME. CNPJ: 10.403.034/0001-80 , estabelecida à Rua Francisco Neiva, nº 67, Centro, Medina/MG, representada pela Sr. Jhonne Jossy Pereira Costa, portador do CPF: 030.203.946-51.

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu as declarações de cumprimento dos requisitos de Habilitação, bem como, os envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de Habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

O credenciamento teve a duração de (0:20) vinte minutos.

Após, a Pregoeira procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando a conformidade das mesmas com as exigências do edital, constatando que as propostas apresentadas pelas empresas **CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO-ME, JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS E RAPEEDO LTDA-ME** atendem aos requisitos do edital.

Os representantes das empresas participantes e a equipe de apoio, vistaram as propostas apresentadas.

Ato contínuo, a Pregoeira promoveu a classificação das empresas **CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO-ME, JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS E RAPEEDO LTDA-ME** na forma como segue o mapa de lances.



Em continuidade ao certame, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os representantes das empresas licitantes conforme os critérios estabelecidos no referido edital.

Encontram-se anexo a presenta ata Mapa de Apuração de Lances, Classificação e Resultado Final.

A Pregoeira procedeu à abertura do envelope contendo as documentações de habilitação da empresa que ofertou o menor preço para o serviço licitado, **JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS E RAPEEDO LTDA-ME** após as apreciações, a Pregoeira informa que se encontram de acordo exigências em Edital sendo **HABILITADA**. Os documentos foram disponibilizados para análise e assinatura de todos os presentes. Após análise os presentes concordaram com a decisão da Pregoeira.

Neste momento as proponentes participantes desistiram da possibilidade de interposições de recursos.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 11:00 horas. Eu, **GEILZA ALVES COSTA**, lavrei o presente registro de acontecimentos que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelos representantes das empresas/proponentes- que permaneceram até a lavratura da mesma.

GEILZA ALVES COSTA – Pregoeira: _____

ELLEN CRISTHINA ALVES RODRIGUES
Equipe de Apoio _____

CARLOS GABRIEL DO NASCIMENTO-ME
Sr. Cleiton Nogueira Lima _____

JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS
Sr. Jhonnicon Kerve Amaral Santos _____

RAPEEDO LTDA-ME
Sr. Jhonne Jossy Pereira Costa _____



PROCESSO LICITATÓRIO: 062/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021
CONTRATO N.º 049/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa **JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Dona Teca, nº 336, Centro, Divisa Alegre/MG; inscrita no **CNPJ/MF nº 19.099.794/0001-10** e Inscrição Estadual nº 002246303.00-03.

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE A Prefeita Municipal, Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sra. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portadora do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr. **Jhonnicon Kerve Amaral Santos**, brasileiro, portador do CPF nº 099.614.196-00 residente e domiciliado nesta cidade, a Travessa Novo Horizonte, nº 48, Centro- Divisa Alegre/MG.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 1200MB, DIVIDIDO EM PONTOS PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNT	VLR TOTAL
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Downoad/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SER	12	R\$119,91	R\$1.438,92
2	CONEXÃO IP - FIBRA - 300 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com	SER	12	R\$308,34	R\$3.700,08



	velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.				
3	CONEXÃO IP - FIBRA - 50 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com Velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) Necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SER	192	R\$61,69	R\$11.844,48
TOTAL GLOBAL					R\$ 16.983,48

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I entregar com pontualidade os serviços solicitados.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO



3.1- O fornecimento objeto deste contrato dar-se-á de forma PARCELADA de acordo necessidade do município.

3.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da entrega/execução, reservando-se à Prefeitura Municipal de Divisa Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 – O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá refazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

4.2. O valor global do fornecimento/serviço, ora contratado é de **R\$ 16.983,48 (Dezesseis mil novecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Atividade	Nº Ficha	Atividade
80	3.1.1.4.122.2.2010.3.3.90.40.00	440	7.1.1.10.122.17.2059.3.3.90.40.00
160	4.1.2.4.121.2.2027.3.3.90.40.00	487	7.1.2.10.301.14.2063.3.3.90.40.00
200	5.1.1.12.122.2.2033.3.3.90.40.00	606	8.1.1.8.122.2.2076.3.3.90.40.00

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia **01/09/2021 à 01/09/2022**.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, 20 de Agosto de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

JHONNICON KERVE AMARAL SANTOS
CNPJ: 19.099.794/0001-10
Contratado (a)

Testemunhas:

1.^a _____
C.I.:
CPF.:

2.^a _____
C.I.:
CPF.:



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 04/05/2021.

Exmo. Senhora

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA

DD. Prefeita Municipal

DIVISA ALEGRE/MG.

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1200mb, dividido em pontos para atendimento aos diversos setores da administração municipal. Solicitamos pelo presente, a V.Ex^a. providência para contratações dos itens descritos a seguir no Termo de Referência.

Atenciosamente.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE REFERENCIA

1 OBJETO:

1.1 Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 1200mb, dividido em pontos para atendimento aos diversos setores da administração municipal.

1.2 Os serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet serão dividido em 18 pontos, cada ponto com fibra optica e roteador, sendo 300mb IP Fixo para o prédio da Prefeitura, 100 mb IP fixo para Secretária de Saúde, os demais pontos distribuídos em 50mb por unidades, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Data center da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 Inicialmente deve ser salientado que a solicitação atende ao mais elevado interesse público, não havendo qualquer arbitrariedade ou preferência na opção realizada por esta Administração.

2.2 O certame seguirá todos os critérios técnicos que regula tal serviço. Cumpre esclarecer que, a Prefeitura de Divisa Alegre – MG, realizou estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação, chegou-se à conclusão que esse modelo adotado é o que melhor atenderá e se adequará as necessidades da contratante.

2.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à realização dos serviços em questão, poderão ser adquiridas pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certame será o MENOR PREÇO GLOBAL. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL.

3- DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

3.1. Os itens que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

Item	Descrição	UND	Qtde
1	CONEXÃO IP - FIBRA - 100 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	12



2	CONEXÃO IP - FIBRA - 300 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	12
3	CONEXÃO IP - FIBRA - 50 MB.: Prestação de serviços em comunicação de dados (Internet Banda Larga), com tecnologia de Fibra Óptica, com Velocidade mínima de 50Mb (Download/Upload), conexão IP e internet ilimitada (sem pacote de dados). Com disponibilização de todos os equipamentos (em comodato) Necessários ao funcionamento, com todos os serviços de instalação e configuração iniciais necessários, com serviços de suporte e manutenção durante todo o tempo de contrato, e com garantia de banda conforme termo de referência.	SERV	192

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Municipal nº 295/2012, Lei Municipal nº 324/2011 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. Excepcionalmente, nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06 **não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** indicados nos artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O Link Dedicado de 300Mbps IP FIXO com a Internet deve ser entregue no prédio da Prefeitura em fibra optica.

- A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 300Mbps.
- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.

5.1. O Link Dedicado de 100Mbps IP FIXO com a Internet deve ser entregue no prédio da Prefeitura em fibra optica.

- A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps
- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana

5.1. Quanto ao restante da velocidade 800mb será distribuído em 50mb para as unidades e secretarias de atendimento.

- A conexão deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade,
- Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.

6 – PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO LINK CENTRAL:



6.1. O Link Central deverá ser instalado e configurado num prazo de 15 dias (Quinze dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

6.2. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central.

6.3. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. A ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

7 – PRAZO PARA SUPORTE DO LINKS:

7.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 08hs às 12h00min – Tarde: 14h00min às 18hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

7.2. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

8 – REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

8.1. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente.

8.2. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

9 – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

9.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

9.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos.

8 – FONTE DE RECURSOS:

Nº Ficha	Atividade
80	3.1.1.4.122.2.2010.33904000
160	4.1.2.4.121.2.2027.33904000
200	5.1.1.12.122.2.2033.33904000
440	7.1.1.10.122.17.2059.33904000
487	7.1.2.10.301.14.2063.33904000
606	8.1.1.8.122.2.2076.33904000

11 – DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

Este termo foi elaborado e aprovado pela Secretaria Municipal de Administração.

Divisa Alegre, 29 de julho de 2021.

ISAIAS SANTOS SOBRINHO
Secretário de Mun. de Administração